

DECRETO Nº 04, DE 25 DE JANEIRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE ADIAMENTO DAS AULAS PRESENCIAIS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE PEDRA BRANCA/CE, COMO MEDIDA DE COMBATE AO CONTÁGIO PELO CORONAVÍRUS (COVID-19) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA BRANCA**, Estado do Ceará, **MATHEUS PEREIRA MENDES**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, nos termos do art. 196, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade da adoção de medidas para promover o isolamento social da população durante o período excepcional de surto da doença, sendo já senso comum, inclusive de toda a comunidade científica, que esse isolamento constitui uma das mais importantes e eficazes medidas de controle do avanço do vírus;

CONSIDERANDO o aumento observado, nas últimas semanas, dos dados epidemiológicos e assistenciais relativos a síndromes respiratórias no Município de Pedra Branca, dentre elas a Covid-19, com a ação de uma nova variante de rápida propagação, cenário que inspira cuidados e prudência por parte de todos, tendo em vista o avanço preocupante da doença neste município, onde tem se observado o aumento significativo do número de casos, cominando na necessidade de coibir aglomerações, no sentido de proteger a saúde da população;

CONSIDERANDO que a Secretaria da Saúde do Município vem acompanhando os dados epidemiológicos da pandemia e posicionamento do Governo Federal e Estadual perante a questão,

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA

sempre respaldando as decisões de governo sobre as ações e medidas a serem adotadas no combate à disseminação da doença;

CONSIDERANDO que o processo de vacinação de crianças compreendidas na faixa etária de 5(cinco) até 11 (onze) anos de idade iniciou-se recentemente;

DECRETA:

Art. 1º Fica definido o retorno às aulas em todas as unidades escolares da Rede Pública Municipal de Ensino para o dia 1º de fevereiro de 2022, de forma exclusivamente remota.

Art. 2º O retorno às aulas presenciais em todas as unidades escolares da Rede Pública Municipal de Ensino ocorrerá no dia 14 de fevereiro de 2022.

Parágrafo único. A autoridade sanitária poderá estabelecer em protocolos regras específicas para o controle sanitário do ensino presencial.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Pedra Branca/Ce, em 25 de Janeiro do ano de 2022.

Matheus Pereira Mendes
Prefeito Municipal de Pedra Branca/CE.

CERTIFICO para os devidos fins que o presente Decreto foi publicado por afixação em flanelógrafo em 25/01//2022, nos termos do Artigo 131 da Lei Orgânica e na forma estabelecida na recomendação inserta na decisão do Superior Tribunal de Justiça – STJ, proferida no Recurso Especial no 105.232 (96/0056484-5/CEARÁ), tendo em vista a ausência de Diário Oficial nesta municipalidade.